

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.008/2024
Processo Administrativo nº 04040001/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
Data de realização: 10/06/2024, às 10h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>.
Santana do Ipanema/AL, 23 de maio de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:14F99AF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 020/2023, do tipo menor preço global regime de execução empreitada por preço unitário, referente ao Processo nº 34452/2023, que tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE CECI CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 19.761.605/0001-23, pelo valor proposto global de R\$ 10.067.806,56 (dez milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.
Arapiraca-AL, 23 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:97C7F9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SUMULA DE CONTRATO Nº 6388/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A empresa PHD CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.983.169/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO CONTÁBIL-FISCAL, COM ESCOPO FISCAL-TRIBUTÁRIO, NA PRESTAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL PARA A REVISÃO DA TOTALIDADE DOS PASSIVOS FISCAIS FEDERAIS (INCLUINDO TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SEJAM CONFISSÕES DE DÍVIDA, AUTOS DE INFRAÇÃO, CDA ETC.), PREVIDENCIÁRIOS E AFINS, EM DÍVIDA ATIVA OU SOB PARCELAMENTOS ESPECIAIS OU ORDINÁRIOS ATIVOS OU NÃO, EXCLUSIVAMENTE PELA VIA ADMINISTRATIVA, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), COM O OBJETIVO DE PROCEDER À ANÁLISE/REVISÃO/AUDITORIA DE TODO O PASSIVO FISCAL FEDERAL DO CONTRATANTE, OBJETIVANDO A REDUÇÃO OU EXTINÇÃO DE DÉBITOS, E MESMO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DIVERSOS, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS FISCAIS QUE GEREM EFETIVO GANHO FINANCEIRO E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura do contrato: 16/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA /
HELDER GONÇALVES LIMA

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:04FD3D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 11428/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de almoço com o respectivo fornecimento de materiais e mão-de-obra e todo o serviço de apoio, a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 30 de maio de 2024.

Arapiraca, 23 de maio de 2024..

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:A5BE7EF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - SMS - BSM

Portaria nº 001 de 22 de maio de 2024.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis e define suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Laryssa Custódio da Silva Mota, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Art. 2º - O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno e Infantil receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno e Infantil deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4º - Ao Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

A - Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.

B - Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.

C - Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

D - Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e

Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.

E - Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º Da composição: O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Atenção Básica, Enfermeira, Médico, Agente Comunitário de Saúde, membro do Conselho Municipal de Saúde, e integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel – AL, 22 de maio de 2024.

Laryssa Custódio da Silva Mota
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 22023730

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:B5F48030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 01/2024

Emenda a Lei Orgânica Municipal 01/2024

“Altera o art. 20 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BATALHA.

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:
EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O art. 24 parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - A mesa da câmara municipal será composta por um presidente, um vice-presidente um 1º secretário, 2º secretário e um 3º secretário eleitos para mandato de dois anos.

§ 1º - Será permitida à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á antecipadamente em qualquer data convocatória pelo Presidente, ou qualquer Vereador, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, a partir do 1º (primeiro) mês da 1ª Sessão Legislativa da respectiva Legislatura, sob o comando do Presidente cujo mandato esteja exercendo, sendo os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa da referida Legislatura::

- a eleição dos membros da Mesa Diretora observará o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;

- a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.” **(NR)**

Art. 2º O limite de uma única reeleição ou recondução, ora estipulado pela nova redação do parágrafo primeiro do artigo 20 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, orientará a formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Batalha no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524 (STF), de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 07/01/2021.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Batalha/AL, 23 de maio de 2024.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:FA6A0448

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO 01/2024

Alteração ao Regimento Interno 01/2024

“Altera o art. 28 em seu parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º mesmo artigo, ambos do Regimento Interno do Regimento desta Casa de Leis.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BATALHA.

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O art. 28 em seu parágrafo 1º do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28º -

§ 1º - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á antecipadamente em qualquer data convocatória pelo Presidente, ou qualquer Vereador, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, a partir do 1º (primeiro) mês da 1ª Sessão Legislativa da respectiva Legislatura, sob o comando do Presidente cujo mandato esteja exercendo, sendo os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa da referida Legislatura:

- a eleição dos membros da Mesa Diretora observará o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;

- a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.” (NR)

Art. 2º O limite de uma única reeleição ou recondução, ora estipulado pela nova redação do parágrafo único do artigo 6º e seguintes do Regimento Interno, orientará a formação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524 (STF), de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 07/01/2021.

Art. 3º Esta Emenda a Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batalha/AL, 23 de maio de 2024.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:303CD89C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04190005/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de capas de processos. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: R.F.F SOUSA, CNPJ nº 19.840.724/0001-71. Valor total: R\$ 38.750,50 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação.

Belém /AL, 23 de maio de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B0BFCB41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2024, firmado em 02/05/2024, com a empresa, com as empresas: EMPRESA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA - EEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.183.082/0001-36, Valor: R\$ 151.876,70.

Ata de Registro de Preços nº 10/2024, firmado em 02/03/2024, com a empresa, com as empresas: F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31522.859/0001-94, Valor: R\$: 1.423,08.

Ata de Registro de Preços nº 11/2024, firmado em 02/03/2024, com a empresa, com as empresas: LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.759.167/0001-76, Valor: R\$: 27.445,00.

Ata de Registro de Preços nº 12/2024, firmado em 02/03/2024, com a empresa, com as empresas: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.934.850/0001-71, Valor: R\$: 28.948,60.

Objeto: aquisição de Materiais de Higiene Pessoal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL, Amparo: Pregão Eletrônico nº 06/2024; Processo Administrativo: 01310006/2024; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, Murilo Bernardi Araújo Leite/ Robson Fernandes Da Silva/José Glício Pereira do Nascimento e Samantha Cesconetti Avila, respectivamente.

Belo Monte/AL, 23/05/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Ata de Registro de Preços nº 13/2024, firmado em 14/05/2024, com a empresa, com as empresas: EMPRESA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.415/0001-17, Valor: R\$ 17.844,80.

Ata de Registro de Preços nº 15/2024, firmado em 14/03/2024, com a empresa, com as empresas: TMT INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.666.165/0001-09, Valor: R\$: 5.007,36.

Ata de Registro de Preços nº 16/2024, firmado em 14/03/2024, com a empresa, com as empresas: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.415/0001-17, Valor: R\$: 30.463,98.

Objeto: aquisição de Instrumentos Musicais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL, Amparo: Pregão Eletrônico nº 09/2024; Processo Administrativo: 03110006/2024; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Registrado, Elielson Santa Vaz/ Gilberto Oscar Sóler Carnelós, respectivamente.

Belo Monte/AL, 23/05/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E6E7C67A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA Nº 001.05.23.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

RESOLVE:

CONCEDER: a **EDILSON BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, CPF: 03101504422, Presidente do IPSEB, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de sua ida a Murici, no dia 23 de maio de 2024, para participar de uma reunião com o Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência 3549, para tratar sobre o convênio FOPAG para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha -IPSEB, para melhor operacionalização dos pagamentos futuros.

] Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 23 de maio de 2024.

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Presidente.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 001.05.23.2024, editada em 23-05-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 23-05-2024 e arquivada nesta Secretaria em 23-05-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 23 de maio de 2024.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA

Dir. Administrativo Financeiro

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:82770162

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA PORTARIA Nº 002.05.23.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

RESOLVE:

CONCEDER: a **FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, CPF: 101.841.914-40, Diretor Financeiro, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de sua ida a Murici, no dia 23 de maio de 2024, para participar de uma reunião com o Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência 3549, para tratar sobre o convênio FOPAG para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha -IPSEB, para melhor operacionalização dos pagamentos futuros.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 23 de maio de 2024.

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Presidente.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 001.05.23.2024, editada em 23-05-2024, foi registrada em livro específico, publicada,

através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 23-05-2024 e arquivada nesta Secretaria em 23-05-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 23 de maio de 2024.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA

Dir. Administrativo Financeiro

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:87445BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES

Chefe do setor de compras

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:35A1E086

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cacimbinhas/AL através da Comissão Permanente de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cacimbinhas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cidade Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: Setorcompras@cacimbinhas.al.gov.br. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Adiel de Albuquerque Ferreira

Código Identificador:C07F914F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 PMC

o município de Campestre, através da secretaria de Infraestrutura a Contratação De Empresa Especializada Serviços De Engenharia construção de uma praça, localizado em Campestre-AL, Julgamento: Menor Preço Empreitada global conforme edital e anexos - Data/Horário: 10 de junho de 2024 às 10:00 (dez horas – horário de Brasília) Local: plataforma bnc.org.br– O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com agente de contratação Juliene Maria Alves de Lima.

Campestre, 24 de maio de 2024

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:1B9FB22C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE

AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FME

o município de Campestre, através da secretária de Educação a Contratação De Empresa Especializada Serviços De Engenharia Em Reparo em estrutura metálica em ginásio de esportes localizado em Campestre-AL. Julgamento: Menor Preço Empreitada global, Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos - Data/Horário: 10 de junho de 2024 às 12:00 (doze horas – horário de Brasília) Local: plataforma bnc.org.br– O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com agente de contratação Juliene Maria Alves de Lima.

Campestre, 24 de maio de 2024

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3FAA6C9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 024.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0308060/2024

EDITAL Nº 024/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reanálise e possível alteração ao instrumento convocatório, **COMUNICA** aos interessados que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 024/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de fardamentos específicos, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 10 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2296, código identificador F714E924, e no jornal tribuna independente, cuja data de abertura estava prevista para o dia 23/04/2024 às 14:00h, com etapa de lances iniciando às 14h:15min no site <https://bnc.org.br>, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPensa** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente

na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 23 de maio de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3C0E7028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0320020/2024

EDITAL Nº 028/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

DATA DO PREGÃO: 10 de junho de 2024.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 10/06/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de maio de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9CDEE557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325018/2024

EDITAL Nº 029/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

DATA DO PREGÃO: 11 de junho de 2024.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 11/06/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de maio de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:923EDB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0312040/2024
EDITAL Nº 030/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO).

DATA DO PREGÃO: 11 de junho de 2024.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 11/06/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de maio de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A867C076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 02 DO
CREDENCIAMENTO Nº01

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 02 do credenciamento sob edital nº 001/2024, objetivando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Foram credenciados para o **Lote 1:**

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:
UNICAN - UNIDADE CIRURGICA AVANÇADA LTDA DE ALAGOAS	20.615.012/0001-38
SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADO LTDA CLINICA HARMINIZE	19.868.102/0001-51

Campo Alegre, 23 de maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0DDB8D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA
020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0508074/2024

EDITAL Nº: 020/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PORTARIA COM FORNECIMENTO DE INGRESSOS E PULSEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICO

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que a dispensa eletrônica regulado pelo edital nº 020/2024, o qual teve o aviso de adiamento veiculado no dia 21 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2303, código identificador 9C0B37FD, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 24/05/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 31/05/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site <https://bnc.org.br>. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 24/05/2024 às 09:00 horas, **PARA 31/05/2024 ÀS 09:00H.**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 23 de maio de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:26418022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **B DE L MEDIEROS LTDA**, CNPJ 49.675.419/0001-32, no valor total de R\$ **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de maio de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B69C14D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Adm: Nº 220240204005

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais): CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

(10279489000136) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de maio de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5433A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/06/2024, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 22 de maio de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:4B6FE005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241604007/2024., oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, José Petrócio Rodrigues Lima, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 923.228.324-72, durante o período de 15/04/2024 a 14/06/2024, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B7C49695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220242904005/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Silvia Cecilia Interaminense Brandão, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 986.059.254-34, durante o período de 01/04/2024 a 01/05/2024, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:99626AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241604006/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Betânia Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 009.053.544-86, durante o período de 04/04/2024 a 1º/10/2024., nos termos dos

arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B76591EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 160 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241104006/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação de função de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor(a) (a) público (a) municipal, Maria Adenilma Oliveira Queiroz da Silva, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 045.231.594-83, durante o período de 16/04/2024 a 12/10/2024, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.112/1990 e o art. 25, § 1º e 2º da Lei Municipal de nº 021/2005.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E14D452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 161/2024**

Portaria n. 161/2024

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
ELISVANIA CRUZ DOS SANTOS – CPF Nº 055.527.714-35 – N3CG –AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/APO.

Canapi – AL, 10 de maio de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

*Efeito financeiro retroativo a partir de julho de 2023.

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7F14FFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 162/2024**

Portaria n. 162/2024

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n.

185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
MARIA SUELY OLIVEIRA RODRIGUES – CPF Nº 723.702.204-06 – N3CI – PROFESSOR 25HS/MAG.
CEDILMA CARVALHO MALTA BARBOSA – CPF Nº 045.908.104-76 – N3CG – PROFESSOR 25HS/MAG.

Canapi – AL, 10 de maio de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

*Efeito financeiro retroativo a partir de abril de 2024.

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7600B14C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara como título de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela/AL, Associação civil, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Capela aprova e o Prefeito do Município de Capela/AL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela/AL, entidade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ: 10.757.933/0001-81, com sede a Rua Cícero Joseugo do Nascimento, 109, Caboje, e foro no município de Capela, estado de Alagoas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capela, 07 de dezembro de 2018.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros
Código Identificador:2C0AC78A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.

CONTRATADO: ALEXANDRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF nº 083.414.474-36.

OBJETO: Apresentação Artística de Xande Chagass, nas Festividades da Independência, a se realizar no dia 07 de setembro de 2023.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data de assinatura: 05/09/2023.

Vigência: 30 (trinta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:01FF9A9E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18.
OBJETO: Apresentação Artística de Toca do Vale, nas Festividades de Emancipação Política, a se realizar no dia 16 de outubro de 2023.
VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Data de assinatura: 10/10/2023.
Vigência: 30 (trinta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:02532BE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: LL VILAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44.
OBJETO: Apresentação Artística de Jefferson e Suellen, nas Festividades do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 30 de novembro de 2023.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 30 (trinta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3FD5DBF5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: L S PRODUÇÕES PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.707.041/0001-55.
OBJETO: Apresentação Artística do Natal Mágico - Parada Natalina, nas Festividades do Natal, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de assinatura: 07/12/2023.
Vigência: 30 (trinta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:CB667F5C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.605.752/0001-08.
OBJETO: Contratação de Cessão de Uso de Software de Gestão Tributária.
VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
Data de assinatura: 19/01/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:17B0057A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “Banco de Preços” Versão Plus 50, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).
Data de assinatura: 19/01/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A73A572F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ nº 45.805.083/0001-24.
OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos.
VALOR: R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 02/05/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9320B37D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total estimado de R\$ 148.291,89 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.

CONTRATADA: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, CNPJ nº 07.534.397/0001-40.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria técnica para recuperação de crédito na saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.291,89 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Data de assinatura: 22/06/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:13F03CBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.

CONTRATADA: T R S DE OLIVEIRA (EPISTEME: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA), CNPJ nº 50.685.670/0001-67.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública visando a otimização do uso de recursos financeiros e ampliação da arrecadação na área da educação pública municipal.

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Data de assinatura: 05/07/2023.

Vigência: 90 (noventa) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:81B3748D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

O Prefeito do Município de Capela/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total o equivalente a 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios ad exitum sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - IL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06.

CONTRATADA: DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S, inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria técnica para recuperação de créditos de importo de renda retido na fonte – IRRF.

Valor: equivalente a 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios ad exitum sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho.

Data de assinatura: 05/07/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8ED1590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática. Data: 10/06/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:577147C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90004/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data: 07/06/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FD0E69E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos – Consultoria jurídica para a gestão pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 108.000,00.

Coité do Nóia - AL, 17 de maio de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E06A09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos – Consultoria jurídica para a gestão pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/05/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CF391393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos – Consultoria jurídica para a gestão pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: 03.0330.04122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS. Elemento 3390.35 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 17/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nória e: CT Nº 00080/2024 - 17.05.24 - MICHAEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 108.000,00

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:044A2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, visando atender às necessidades do município de Coité do Nória. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nória e: CT Nº 00007/2022 - Limpex Servicos de Limpeza Especializada Eireli - Apostila 01 - Venho por meio deste, apostilar contrato para enquadrar a dotação: 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30%. ASSINATURA: 01.02.24

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DC807ADC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratada: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, Inscrição no CNPJ sob o nº 26.545.920/0001-89**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de informática em ambiente cloud, com licença de uso de

software de gestão pública – LICITAÇÃO E OBRAS - com acesso a **número ilimitado de usuários**, conversão de dados das bases atuais, implantação e treinamento/capacitação de usuários, com hospedagem em servidor com tecnologia cloud (nuvem) da base de dados, software e documentos para Conversão de arquivo XML, destinando o envio ao Tribunal de Contas do Estado(TCE-AL) para atender ao Município de Colônia Leopoldina-AL
Valor Global: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 25/05//2024
Signatários: Manuilson Andrade Silva e Maria de Lourdes de Oliveira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 25/04/2024.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:8F60EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210601001

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210601001

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 16.943.954/0001-78;

Objeto: Contratação de serviço profissional advocatício no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas, além da Lei Kandir

Vigência 12 (doze) meses;

Valor: O valor constante no contrato que é na ordem de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por força deste instrumento passando consequentemente seu valor a ser de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Celebração: 18/01/2024;

Signatários: Manuilson Andrade Santo e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:02C0D2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO Nº 03 E 04/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada **WPB COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.644/0001-10.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Registrado: **R\$ 20.744,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 10/05/2024.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Willian Paulo Burkle

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.472.249/0001-23. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL. Valor Registrado: **R\$ 77.122,00 (setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais)**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 10/05/2024.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Bezaliel Passos Siqueira Junior.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:EE44A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 54 E 55/ 2024, DOS TERMOS
DE ADESÃO Nº 03 E 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **WPB COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.644/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: **R\$ 20.744,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Prazo: 31/12/2024.

Celebrado em: 10/05/2024.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Willian Paulo Burkle

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.472.249/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: **R\$ 77.122,00 (setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais)**.

Prazo: 31/12/2024.

Celebrado em: 10/05/2024.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Bezaliel Passos Siqueira Junior.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:6E92B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 23/05/2024, edição 2305, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, onde se lê: Contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de um muro da Escola Municipal José Augusto da Silva. Leia-se: Contratação de empresa de engenharia para construção de um muro da Escola Municipal José Augusto da Silva e serviços de reforma da Escola Municipal Joaquim Monteiro da Cruz.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:996516BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03110004/2024

Ata de Registro de Preços nº 36/2024

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.009/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ sob o nº: 27.745.509/0001-10.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etiquetas patrimoniais para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurelio Da Silveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:BDA3385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04.05/2021

Processo nº: 04150010/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04.05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.767.620/0001-75.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 04.05/2021. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Isabela Leão Barbosa pela Contratada.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A01561A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2023

Processo nº: 04170006/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Inex nº 09/2023. Base Legal: art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Luiz Roberto Barros Farias pela Contratada.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8D7FC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05080003/2024;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascaibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 23 de maio de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:40EC603E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 05160001/2024 - Primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% ao contrato, referente ao Processo nº 07270001/2023 - Adesão de nº 01/2023.

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Auto Posto da Pedra Ltda CNPJ nº 05.518.639/0001-87

Acrescimento de 25% ao contrato de R\$ 64.499,98, totalizando o valor contratual de R\$ 322.499,93

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4C8BB0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1000.000306.2024

CONTRATO REFERENTE A CREDENCIAMENTO 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MUSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,

ESPORTES E JUVENTUDE, EM TODO O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO FABINHO PRESSÃO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DE MAIO DO POVOADO CRUZ” NO POVOADO CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CNPJ: 12.224.895/0001-27

CONTRATADA: GRUPO FABIO DOS SANTOS SILVA, REPRESENTADO PELO SENHOR, FÁBIO DOS SANTOS SILVA, INSCRITO NO CPF: 082.213.564-76.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 12200176000176-1-000104/2024

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:DC03848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO Nº 07/2024

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Larissa Raquel Santos de Almeida

CPF Nº: 125.873.864-38

OBJETO: Contratação de Show artístico Musical para apresentação no dia 25 de maio de 2024, durante a Realização da Festa do Povoado Porto da Barra, no Povoado Porto da Barra, município de Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO Nº 08/2024

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Sakura Produções e Eventos LTDA

CNPJ Nº: 30.309.532/0001-76

OBJETO: Contratação de Show artístico Musical para apresentação no dia 25 de maio de 2024, durante a Realização da Festa do Povoado Porto da Barra, no Povoado Porto da Barra, município de Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:ECA5FA3B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº **02010014/2024**, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, tendo por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do**

Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO o resultado da chamada pública em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto em favor dos proponentes:

CLASSIF.	GRUPO INFORMAL	VL. TOTAL
1	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO PARA OS ITENS 25 e 27	R\$ 67.500,00
2	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA PARA O ITEN 24	R\$ 75.000,00
3	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXINIM PARA OS ITENS 3,6,7,8,10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30 e 31	R\$ 463.850,00
4	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE PARA OS ITENS 1, 2, 4, 5, 9, 14, 25 e 26	R\$ 490.500,00

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:8D7C5D28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0502.009.
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sino.

Limite de recebimento de propostas: 29 de maio de 2024 até às 12h.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:6A7A1F26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2024, 26 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, em conjunto com a Diretor Presidente do IMPS/RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º Emenda Constitucional c/c art. 24 da Lei Municipal nº 587/2013 a servidora/segurada **MARILENE SOARES SANTOS**, ocupante do cargo Professor “A”, Matrícula nº 1155, inscrita no CPF nº 009.701.334-05 e portadora do RG nº 638.258 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 10% de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 019/2016, 27 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Girau do Ponciano – AL, 26 de março de 2024.

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos vinte e seis dias do mês de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:308363B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 063-2024-CONTRATAÇÃO
DIRETA- SEMED

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 23 de maio de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7E28EDA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, tipo pick-up e motocicleta
ABERTURA: 06 de junho de 2024, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 23 de maio de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:735C38C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO - PARECER DA
COMISSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO****PARECER DA COMISSÃO****Referência: Chamada Pública nº 01/2024**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade do único projeto de venda apresentado, constata-se que o mesmo esta aptos, e de acordo com o Mapa de Julgamento, à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de vendas apresentado pela **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF**, CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Av. Prefeito Osmario Gomes de Barros, s/n – Zona Rural, Joaquim Gomes – AL, representada pela Sr^a. **Alda Cristina Inácio dos Santos**, conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Joaquim Gomes – AL, 22 de maio de 2024.**DORIVAL MELO CALHEIROS DA ROCHA**
Comissão de Contratação**IGOR DOUGLAS DOS SANTOS**
Comissão de Contratação

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:E924B807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 007 DE 23 DE MAIO DE 2024.**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Torna ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, de urgência e utilidade pública que não podem sofrer descontinuidade, notadamente das áreas de saúde e segurança pública, que permanecerão com seu funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 23 de maio de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em ____/____/2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8D14E4CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 12120015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, visando suprir as necessidades deste município. Data da Homologação: 07/05/2024. Fornecedor Registrado: RUTHSARA A F DE MORAIS, CNPJ: 46.379.219/0001-44, itens: 10, 17, 33, 41 e 61, valor total registrado: R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais). Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FF45DC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de maio de 2024.

JOYCE PINHEIRO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023. Ref. ARP 051/2023 - PE 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: CARLOS DANIEL DE S SALUSTIANO CARUA, inscrita no CNPJ nº 40.602.113/0001-81. Objeto: Contrato de saldo restante de ata de registro de preços nº 051/2023 - PE 017/2023, para aquisição de aquisição de Refeições Prontas - Quentinhas. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Carlos Daniel de S. Salustiano pela Contratada.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:4CB1C685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de maio de 2024.

JOYCE PINHEIRO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - PE Nº 025/2021

Processo Administrativo nº: 10040022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: M. C. A. SOUTO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.963.887/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula segunda, por mais 12 meses do Contrato Administrativo Nº 058/2022 - PE Nº

025/2021, que tem como objeto Serviços de Dedetização e desratização dos prédios públicos, inclusive escolas e postos de saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL. Vigência: 12 (doze) meses.).

Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Marcos Cesar Alves Souto Filho pela contratada.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:823B0CC4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 - PE Nº 12/2023. Processo nº 240410021/2024/fBtL - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 12/2023 (Processo nº 15202202495)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, CNPJ: 10.659.981/0001-37. OBJETO: Locação de veículos para transporte escolar, para alunos da rede estadual de ensino. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DOS PREÇOS FIRMADOS EM 3,9256%. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA - P/CONTRATANTE - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA- P/ CONTRATADO.

Publicado por:

Bruno Duda Dos Santos Rocha

Código Identificador:4BCC877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - PE Nº 12/2023. Processo nº 240410022/2024/uVqq - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 12/2023 (Processo nº 15202202495)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, CNPJ: 10.659.981/0001-37. OBJETO: Locação de veículos para transporte escolar, para alunos da rede municipal de ensino. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DOS PREÇOS FIRMADOS EM 3,9256%. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA - P/CONTRATANTE - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA- P/ CONTRATADO.

Publicado por:

Bruno Duda Dos Santos Rocha

Código Identificador:5F5E6C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de filtro para oxigênio, válvula para cilindro, oxigênio com fluxômetro e recarga de oxigênio medicinal.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honório Oliveira
Código Identificador:FB719945

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2024. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58. **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.330.259/0001-75. **VALOR TOTAL:** R\$ 575.850,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20) e ANTÔNIO ALVES DA ROCHA (CPF/MF nº 723.902.394-04).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2024. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58. **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.811.676/0001-16. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20) e JUNID LHAISON MENEZES SILVA (CPF/MF nº 085.630.344-56).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2024. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58. **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.705.463/0001-38. **VALOR TOTAL:** R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20) e PAULO DA SILVA GOMES JÚNIOR (CPF/MF nº 043.010.144-97).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2024. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58. **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA GUAXIMIN**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.858.932/0001-96. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20) e JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA (CPF/MF nº 054.056.284-09).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2024. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58. **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.589.833/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20) e ERIVAN DA SILVA RAMOS (CPF/MF nº 025.187.314-58).

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:81C389BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR
IZIDORO – CMCMÍ

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL
DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR IZIDORO – CMCMÍ

EDITAL Nº001 - SECULT/CMCMÍ/2024-2026

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Prorrogar até o dia 27 de maio do corrente ano o prazo para as inscrições para os membros da sociedade cultural do município de Major Isidoro, residentes ou domiciliados eleitores na Cidade, para votar, bem como serem votados a uma das 10 (dez) vagas de representação da sociedade civil do COMCMÍ, sendo 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes nos termos do Edital supracitado.

Alterar o cronograma de atividades e prazos do edital, conforme apresentado abaixo:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE MAJOR ISIDORO – CMC

Período de Inscrições:	08 à 27/05/2024
Resultado preliminar:	28/05/2024
Recursos:	29 e 30/05/2024
Resultado Final dos candidatos aptos:	31/05/2024
Data Eleição:	05/06/2024
Data da Apuração:	05/06/2024

Data da Posse do Conselho:

06/06/2024

Major Isidoro, 22 de maio de 2024

THAYSA CRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:4A9392DB**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 1505.01/2024****EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1505.01/2024 Partes:
PMMD e NANDO ATUALIZADO**

neste ato representado por Edmilson José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 100.697.504-75.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de NANDO ATUALIZADO, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na FESTIVIDADE DA PADROEIRA DE SANTA RITA, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 18 de maio de 2024, em Marechal Deodoro.

Preço: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2024. Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Edmilson José da Silva

NANDO ATUALIZADO - CONTRATADO**Publicado por:**

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:8449E2A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 1505.02/2024****EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1505.02/2024 Partes:
PMMD e NANDO ATUALIZADO**

neste ato representado por Edmilson José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 100.697.504-75.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de NANDO ATUALIZADO, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na FESTIVIDADE DA PRAIA DO FRANCÊS, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 19 de maio de 2024, em Marechal Deodoro.

Preço: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2024. Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

Edmilson José da Silva

NANDO ATUALIZADO - CONTRATADO**Publicado por:**

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:0912E67D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.008/2024**Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **A E L COSTA – ME**, inscrita sob o CNPJ 27.524.171/0001-76.**Objeto:** Contratação da artista **ANA LOBO**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Data de Assinatura: 09 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL-
CONTRATANTE**

Ana Eliza Lôbo Costa

A E L COSTA – ME – CONTRATADA**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:52FD0E63**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2205.001/2024**Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **SOL PRODUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ 31.431.904/0001-03.**Objeto:** Contratação da banda **ASAS MORENAS**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL-
CONTRATANTE**

Agnaldo Alvim Silva

SOL PRODUÇÕES – CONTRATADA**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B9509B05**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1305.003/2024**Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 31.435.537/0001-08.**Objeto:** Contratação do artista **LUIZ HENRIQUE**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Solange Alexandre Santos

SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:01243511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005.004/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **M E DE BRITO FEITOSA – ME**, inscrita sob o CNPJ **06.126.417/0001-81**.

Objeto: Contratação da banda **BABY SOM**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

Data de Assinatura: 10 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Maria Edeniuta de Brito Feitosa

M E DE BRITO FEITOSA – ME – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:E1319782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.006/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita sob o CNPJ **30.807.771/0001-56**.

Objeto: Contratação do artista **HENRY FREITAS**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**

Data de Assinatura: 09 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Leonardo Martins de Medeiros

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:8C1CB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1305.002/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **29.175.186/0001-00**.

Objeto: Contratação do artista **NÚZIO MEDEIROS**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Leonardo Martins de Medeiros

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:988D60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.007/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **43.202.769/0001-03**.

Objeto: Contratação do artista **TARCÍSIO DO ACORDEÓN**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Data de Assinatura: 09 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Alberto Salomão Cavalcanti Simões

TA SHOWS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:7FF666A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005.003/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ **46.110.360/0001-47**.

Objeto: Contratação da banda **XAMEGO DE MENINA**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Data de Assinatura: 10 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Geilson Alves dos Santos

CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BFB440A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.003/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **R B DE ARAUJO ME**, inscrita sob o CNPJ **35.215.452/0001-75**.

Objeto: Contratação da artista **RAQUEL DOS TECLADOS**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE**

Raquel Batista de Araujo

R B DE ARAUJO ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8DF61AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.002/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ **08.490.221/0001-05**.

Objeto: Contratação da artista **KÁTIA CILENE**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE**

Willame de Moraes Andrade

**WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP –
CONTRATADA**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D66102D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.004/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **30.331.267/0001-22**.

Objeto: Contratação da banda **SEU DESEJO**

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor Total: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE**

Alessandro Angelo da Costa

**YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA –
CONTRATADA**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D812F289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 030.1/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Fundamentação jurídica: Na lei 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis.

Valor total R\$ 7.218.723,60 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL –
CONTRATANTE**

Renata Nunes Ferreira

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –
CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR**

Todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município - PARTICIPANTES

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8CF5873F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05070069/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Sistema de Som com Instalação dos Equipamentos para Auditório “Auditório Governador Divaldo Suruagy.”

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:86B69D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **MIDIAN LIMA**, tendo como representante legal **LL VILLAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.673.878/0001-44**, com sede na **Quadra ARNE 12, Alameda 02, lote 04, sala 901, Edf. Palmas Business Center, CEP 77.006-054, Plano Diretor Nortes, Palmas/TO**, neste ato representada pela **Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar**, inscrita no CPF nº **027.304.501-65**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento **CELEBRA MARECHAL**, que ocorrerá no dia 27 de julho de 2024, em praça pública, com noventa minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 22 de maio de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FCA4EFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 12070072/2023
CONCORRÊNCIA 01/2024
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUA 01 E 02, NO POLO INDUSTRIAL JOSÉ APRIGIO VILELA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, que após análise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certame a empresa **ELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.582.326/0001-98, no valor de **R\$ 929.411,16 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).**

MARECHAL DEODORO/AL, 22 DE MAIO DE 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8FF04E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 04230066/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 22.999.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), referente a

contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais da Barra Nova, no município de Marechal Deodoro-Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C03DC10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 04230066/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV, **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**, que é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais da Barra Nova, no município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:38E846A2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(PNAB) RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI
FEDERAL Nº 14.399/2022.**

1-DATA/LOCAL/HORA INÍCIO/HORA TÉRMINO

Dia 20 de Maio de 2024, no Auditório da Escola Monsenhor das 14:00 às 15:30hs.

2-PRESENCAS

Comitê do fundo Municipal de cultura Diversos agentes Culturais e a comunidade civil – lista anexada a ata.

3-ABERTURA DA AUDIÊNCIA

Para debater e dar visibilidade à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e pelo decreto regulamentador nº 11.740/2023, que tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal, com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada, pois estabelece recursos para os estados brasileiros investirem em arte e cultura.

Diversos agentes culturais, Comitê do Fundo Municipal de Cultura e a comunidade civil em geral do Município estiveram presentes na audiência pública que aconteceu nesta data e horário.

O Secretário e presidente do Comitê do Fundo Municipal de Cultura, José Timóteo, abriu a audiência, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e em seguida explanou que a previsão do valor do recurso é de R\$ 192.235,21 para o município aplicar em ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio de

editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

Ele destacou a importância dessa audiência para oitiva das demandas dos fazedores de cultura, as quais serão importantes para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

Com a palavra, Edvania da Silva explicou “que esse é um documento obrigatório, previsto na lei, e visa detalhar o Plano de Ação que deve ser apresentado pelos entes federativos na plataforma Transferegov.

É uma oportunidade única para contribuir com o uso adequado dos recursos destinados à cultura.”

Esse debate, de forma engajada com a sociedade e transparente, sobre a Política Nacional Aldir Blanc é muito bom para entender quais são as potencialidades e fragilidades do Município.

Foi explicado os termos da legislação, a forma de aplicação do recurso e as condições para participação dos fazedores de cultura.

Foi disponibilizado a todos cópia dos documentos que deverão providenciar para participação nos editais que serão publicados.

Ressaltou-se que toda a legislação e comunicados estão disponíveis no site do Ministério da Cultura”.

Os fazedores de cultura e comunidade civil presentes tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões, apresentar propostas e discutir a alocação de recursos disponíveis no âmbito do plano de ação do município.

O debate incluiu a participação e opinião da sociedade civil sobre como os recursos podem ser aplicados da melhor forma na área cultural. Foi aprovado pelos presentes a proposta de Planejamento apresentado pelo Secretário de Cultura, com o objetivo de ampliar a participação dos fazedores de cultura presentes nas tomadas de decisões.

Após manifestações dos agentes culturais presentes na Audiência, o secretário de Cultura e presidente do Comitê e do Fundo Municipal de Cultura agradeceu a presença dos agentes culturais e da sociedade civil, se colocando à disposição, com o compromisso de fortalecer as políticas culturais no Município.

Mata Grande – AL, 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:861EC34E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL N.º 14.399/2022.

1-DATA, LOCAL E HORA

Dia 21 de Maio de 2024, no Auditório da Escola Monsenhor, das 8:00hs 9:30hs

2 - PRESENCAS

Comitê do Fundo Municipal de Cultura, diversos agentes culturais e a comunidade civil – (lista de assinaturas anexada a ata)

3-ABERTURA DA AUDIÊNCIA

Indicou a segunda audiência para debater e dar visibilidade à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e pelo decreto regulamentador nº 11.740/2023, que tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal.

Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada que estabelece recursos para os estados brasileiros investirem em arte e cultura.

Diversos agentes culturais, o Comitê do Fundo Municipal de Cultura e a comunidade civil local estiveram presentes na nesta segunda audiência pública.

Com previsão de R\$ 192.235,21 do Fundo Nacional da Cultura (FNC) para o Município aplicar em ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

O secretário e presidente do Comitê do Fundo Municipal de Cultura deu abertura a audiência, boas-vindas, agradeceu a presença de todos e em seguida explanou a importância da PNAB para o município.

Enfatizou o momento de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Reiterou ser um documento obrigatório previsto na lei para detalhar o Plano de Ação apresentado pelos entes federativos na plataforma Transferegov.

Os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc só serão investidos após elaboração do PAAR – Plano de Ação cadastrado pelos municípios na Plataforma Transferegov, no momento da adesão à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Assim, a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação, as cidades terão que detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, entre outras informações sobre a execução dos recursos. O Governo Federal enviará o mesmo valor por cinco anos para o fomento da cultura local, e a cada ano novas consultas serão realizadas para criação de novos Planos.

Em seguida foram expostas as propostas apresentadas pelos presentes na primeira audiência pública sobre a PNAB, o debate incluiu a participação e opinião da sociedade civil. Foi aprovada pelos presentes a proposta de Planejamento apresentada pelo Secretário de Cultura, com o objetivo de ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nas tomadas de decisões.

Após manifestação ampla dos artistas presentes, o referido secretário agradeceu a presença dos agentes culturais e da sociedade civil, se colocando à disposição, com o compromisso de fortalecer as políticas culturais no Município.

Mata Grande - AL, 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:676FB63D

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 120242503002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2024.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista José Orlando , que se apresentará no dia 10/05/2024 em comemoração às festividades do dia das mães , no Município de Minador do Negrão /AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 24.439.539.0001-00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 19 de Abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:09546C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 120242603007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2024.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista Jessica Fernanada Padilha Ferreira , que se apresentará no dia

10/05/2024 em comemoração às festividades do dia das mães , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 47.851.651.0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 26 de Abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:85BFD451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2024 12023042304006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do Artista EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO , que se apresentará no dia 10/05/2024 em comemoração às festividades do dia das mães , no Município de Minador do Negrão /AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ/MF n.º 12.237.038.0001-61.
CONTRATADA: EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO A, CNPJ n.º 26.908.649.0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MINADOR DO NEGRÃO/AL, 07 de Maio de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:530AFF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 120241705007/2024 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 23 de maio de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9EB347F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2024

PROCESSO N.º 20231205069AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS E PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

Lote 01: Valor total R\$ 337.901,75

Valor Global Total: R\$ 337.901,75 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e um reais setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 337.901,75 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e um reais setenta e cinco centavos).

Lote Fracassado: 02.

Olho D'Água das flores/AL, 15 maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3587AA3C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n.º: 01030011/2024
Pregão Eletrônico: n.º 01/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ sob o n.º 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP n.º 10/2024
Fornecedor Beneficiário: **CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 05.405.445/0001-75.**
Ganhador do item: 11.

Data de Assinatura: 23 de Maio de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E3755443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE
PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 05150016/2024

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de cultura, Turismo, esporte, comunicações e Lazer**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 29 de maio de 2024.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:74E0C330

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº **11.101.437/0001-38**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº **43.914.734.0001/99**, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70CF2EFC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 37 E 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº **11.101.437/0001-38**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº **43.914.734.0001/99**, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.
Pariconha – AL, em 22 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B020CB9A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – 2ª Chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº **11.101.437/0001-38**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 com valor global de **R\$ 40.148,95 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTECAO LTDA**, CNPJ Nº **43.914.734.0001/99**, vencedora do item 16 com valor global de **R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais)**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:275724ED

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias, óleos e lubrificantes, para a Secretaria de Administração e Planejamento e demais secretarias.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 45/2024: ÁGUA BRANCA PRIME LTDA, CNPJ Nº **47.328.180/0001-07**, com valor global de **R\$ 398.127,85 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Pariconha AL, 22 de março de 2024

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0647F47E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº **08.1/2024 – 2ª CHAMADA** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias e escolas municipais do Município de Pilar/AL. Data: **11/06/2024**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, 23 de maio de 2024.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:18CF83B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERA a Sra. **GISELIANE MEDEIROS LIMA**, inscrita no CPF nº **097.701.444-44**, do cargo em comissão de **GERENTE – GTR - 3 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 23 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:79F44EC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 01/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Unitário – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para execução de pavimentação de vias urbanas no Município de Poço das Trincheiras – Data/Horário: 10 de junho de 2024 às 10:00hs (dez horas) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site

prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8913B495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção – Data/Horário: 07 de junho de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

Republicado por incorreção*

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D17FEAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃODA PORTARIA093/2023QUE NOMEOUOS MEMBROS DO CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, PARA OQUADRIÊNIO2021/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a Portaria nº093/2023de05dedezembrode 2023que nomeouos membros doConselho de Alimentação Escolar para o exercício de 2021- 2025.

Art. 2º O conselho será constituído conforme a composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Jorge Luiz Gonzaga Vieira–CPF209.110.174-53-Titular
- Natanael Lima Cirilo–CPF087.726.044-33-Suplente

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

- Carlos Alberto Rodrigues Sampaio –CPF 815.736.804-04 -Titular
- Maria Fernanda Silva dos Santos –CPF 081.428.994-00 -Suplente

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS:

•Dhiego Otávio Gomes da Silva–CPF 059.426.074-43 -Titular
•Elivania Alencar Correia –CPF 037.418.334-10 -Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS
•Maria Adriana Pereira da Silva –CPF 074.730.424-67 -Titular
•Cristiane Alves de Oliveira –CPF 089.426.344-78 -Suplente
•Maria Denyse Santos Pereira –CPF 103.488.684-30 -Titular
•Rosely Silva Leite–CPF 120.139.264-05 -Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

•Maria Gicelma Silva Soares–CPF 288.760.748-05 -Titular
•Juciany Campos Vanderlei –CPF 014.873.214-30 -Suplente
•Elaine Martins Silva–CPF 111.808.254-03 -Titular
•Isabel Freitas de Lima–CPF107.599.544-29-Suplente

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4ºrevogada as disposiçõescontrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeitede Poço das Trincheiras – AL,23demaio2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Apresenteportaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicada noQuadro de avisos da Prefeitura municipal em 23.05.2024, enoDiário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/em24demaio2024>.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021
Sec.de Adm.e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7AA8F028

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

BASE LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

CONTRATO Nº 26/2024;

PROCESSO:Dispensa de Licitação nº. 03/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL – CNPJ sob o nº12.366.720/0001-54;

CONTRATADA:VIDA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25, com sede na Rua Jose Adilson da Silva, nº 10, Domingos Acácio, Santanado Ipanema - AL, CEP: 57.500-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTODE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIODE PORTO CALVO/AL.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

VALORE GLOBAL:R\$ 10.705,46 (dez mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS:Eronita Sposito Leão E LimaeKilma Maria de Medeiros Lima.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:5D65BE24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.16.0001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE HENRY FREITAS NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 148 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 30.807.771/0001-56, com endereço na Avenida Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business, sala 1306, Tiro! - Natal/RN, CEP: 59.020-300 neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, portador do RG 1497550 SSP-RN e do CPF 007.504.724-13.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÃO

12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 16 de maio 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:C8860DE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 059/2024

Processo Nº 01110016/2024; Ata de Registro nº 059/2024; Pregão Eletrônico nº 04/2024; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **DYSS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 45.528.937/0001-72. Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado;

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BDE634FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, CEP: 57.750-000, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Licença Instalação de construção da Usina Solar, localizada no Barro Maricas, S/Nº, Centro no Município de Quebrangulo/AL.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AC9F92A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 001/2024/SEPLA/PMRL

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições faz saber, que a **Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública** com o objetivo de Apresentar a **Minuta da Lei da Atualização do Plano Diretor e da Minuta de Lei do Plano de Mobilidade**, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço - Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL
Data – 27 de junho de 2024
Horário – 11h30

Desta feita, todos ficam devidamente convocados de forma eletrônica para, desejando, participar da supramencionada audiência pública.

Rio Largo/AL, 23 de maio de 2024

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:47ECC79C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução da corrida de emancipação política, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor do Departamento e Suprimento de Compras e Contratos

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FD36BA04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA 001/2024

PROCESSO: 1001032000052024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00M - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MIRANTE DE SÃO JOSÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 1001032000052024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00M - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MIRANTE DE SÃO JOSÉ destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa CONCENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.744.571/0001-94, cujo preço global final ficou definido em R\$ 1.162.485,997 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e novecentos e noventa e sete centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 23 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DD608D20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa Tiago Bruno Silva Nascimento Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 44.042.954/0001-32, situada na rua João Pessoa, nº 237 Centro, Penedo, Alagoas, no valor de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE:2009, Função programática; 04.122.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAD03BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, em favor Promove Produções e Eventos, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.618.930/001-15, com Endereço, AV Conselheiro Aguiar, Nº2738, CEP:51.020-020, Recife -PE tendo como representante legal, Arionildo Torres de Carvalho, do CPF: 880.750.874-53. Com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/21 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 13.392.0006.2013, Manutenção das Atividades das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0619F390

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2024, ANO XI/Nº 2303, PÁG. 38 e 39.

Vem retificar o Contrato nº 007/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Objeto: Serviços de manutenção de veículos leves e pesados. Onde se lê: 18 de maior de 2024, leia-se: 15 de maio de 2024.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:DC176EDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP Nº 36-E1/2024. Processo Adm. Nº 36/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ESPIRAL UNIPESSOAL LTDA - EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Livros Didáticos e Paradidáticos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos lotes 1, 2, e 3 perfazendo o valor global de R\$ 4.767.999,70 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 22/05/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9059FAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que

informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM INSTRUMENTO VINCULATÓRIO. As empresas interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 23 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EB9E6642

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor do servidor José Benedito Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal José Benedito Santos, brasileiro, alagoano, cadastrado no CPF nº

019.695.008-24 e RG sob nº 4380559-0 SSP/AL, nomeado em 07 de julho de 1998, no cargo de

Coveiro, matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, servidor público

municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Tanque D'Arca/AL, de acordo com art. 35, incisos I e II, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº

414/2023, que traduz que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de

contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples

dos salários de contribuição, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por

cento) do período contributivo, na forma da lei, sem paridade, e com 25% (vinte e cinco por

cento) de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no

processo nº 0603/2024 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 02 de maio de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente-IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B0BF7289

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Maria da Conceição Fernandes da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal Maria da Conceição Fernandes da Silva, brasileira, alagoana, viúva, cadastrada no CPF nº 861.511.264-91 e RG sob nº 1157618-SSP/AL, admitida em 07 de julho de 1998 no cargo de Professora, matrícula nº 761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo com os artigos 6º e 7º da EC 41/2003, art. 2º da Emenda 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 65 da Lei nº 414/2023, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo nº 0911/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 02 de maio de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente-IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:04FF3CC7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Josefa Costa Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal Josefa Costa Santos, brasileira, alagoana, casada, cadastrada no

CPF nº 776.601.614-15 e RG sob nº 636137-SSP/AL, nomeada em 07 de julho de 1998, no cargo de Gari, matrícula nº 172, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo com os artigos 6º e 7º da EC 41/2003, art. 2º da Emenda 47/2005 c/c art. 65 da Lei nº 414/2023, que traduz que a segurada fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo nº 0103/2024 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 02 de maio de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente-IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A9CA287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000669

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: AMÉLIA MIGUEL DOS SANTOS

Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 56 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 56, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário AMÉLIA MIGUEL DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:02D8688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000657

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: ANTONIO SANTOS DE FARIAS

Assunto: Regularização fundiária – RUA A, LOTE 04 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade,

na Rua A, lote 04, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário ANTONIO SANTOS DE FARIAS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AF1DBDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 2024000719

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: CICERO MARTINS COSTA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 79 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 79, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário CICERO MARTINS COSTA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:61D60D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 2024000666

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: CLENILDE MORAIS DA SILVA CONCEIÇÃO
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 68 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 68, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário CLENILDE MORAIS DA SILVA CONCEIÇÃO, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6D49AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240001156

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: EVANILDO GERALDO DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 61 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 61, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário EVANILDO GERALDO DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3088828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 2024000671

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: IARA LARISSA BARROS DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 59 – núcleo urbano informal Liberdade
DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 59, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário IARA LARISSA BARROS DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:10B9C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240001121

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 71 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 71, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BA15E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240001122

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JONAS DOMICIANO DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 22 – núcleo urbano informal Liberdade
DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 22, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JONAS DOMICIANO DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8B316BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000661

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE CICERO SANTOS DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 75 – núcleo urbano informal Liberdade
DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 75, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE CICERO SANTOS DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:79340AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000656

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSEFA MARIA DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 58 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 58, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSEFA MARIA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:189610F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000658

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSEFA MARIA DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA A, LOTE 09 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua A, lote 09, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSEFA MARIA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8BCE625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000664

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSEFA MARIA DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA A, LOTE 03 – núcleo urbano informal Liberdade
DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua A, lote 03, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSEFA MARIA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:ADE47A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000665

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSETE MARIA DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 31 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 31, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL

(antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSETE MARIA DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:203DFFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240001120**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: JOSILEIDE FERREIRA DA SILVA

Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 60 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 60, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSILEIDE FERREIRA DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:0D3F8267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000659**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 77 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 77, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:B675CDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000660**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 76 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 76, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:948E827A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000727**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 78 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 78, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:AE126E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000670**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: MARIA LUCIA DA SILVA

Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 62 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 62, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA LUCIA DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:F95E5F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000667**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARILY HELENA SILVA DE ARAUJO
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 55 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 55, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARILY HELENA SILVA DE ARAUJO, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7FCE272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS PROCESSO Nº 2024000668

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS NETO
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 42 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 42, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS NETO, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:87B8AD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS PROCESSO Nº 2024000662

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: ROSA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 72 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 72, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário ROSA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E5159AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS PROCESSO Nº 2024000721

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: ROSIENE DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 57 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 57, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário ROSIENE DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A21E4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS PROCESSO Nº 20240001231

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: ELMA DA CONCEIÇÃO FEITOSA
Assunto: Regularização fundiária – de frente a rodovia al 477, LOTE 12 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, de frente a rodovia al 477, lote 12, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário ELMA DA CONCEIÇÃO FEITOSA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A73F6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS PROCESSO Nº 2024000663

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 18 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, RUA B, LOTE 18, lote 18, no Centro do Município de Tanque

D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA JOSE SANTOS DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:816B6F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240001598**

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: MARIA ANA DOS SANTOS

Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 64 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, RUA C, LOTE 64, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA ANA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Tanque D'Arca/AL, 23 DE MAIO DE 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR

Prefeito

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Kelly Fabiana Valença Silva

Sebastião Saturnino da Silva

Gabriel Dionizio da Silva

Valdenice Belarmino da Silva

Nathália Cavalcanti Limeira Martins

Dyego Campos de Lima Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Beneficiário: MARIA ANA DOS SANTOS

Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 64 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, RUA C, LOTE 64, no Centro do Município de Tanque D'Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA ANA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termos da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:2686CF0F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Bahia, prefixo 5844, localizada na Cidade de Salvador (BA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Ricardo Luiz Ribeiro Silva, brasileiro, bancário, residente em Salvador (BA), portador da Carteira de Identidade nº 698982274, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 942.632.995-15, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Paulo II, nº 04, Centro, Cep 57.640-000, Taquarana (AL), inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Geraldo Cicero da Silva, brasileiro, residente em Taquarana (AL), portador da Carteira de Identidade nº 427886, emitida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Taquarana, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 786/2023, de 13/12/2023, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em: itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do

FINANCIADOR;

despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

a) R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 30.179-5, aberta em nome

do **FINANCIADO**, na Agência Taquarana (AL), prefixo 2711-1, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**; apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços; apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos; apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos

(Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos

certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros) por cento sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,15%
3	3,80%
4	3,45%
5	3,10%
6	2,75%
7	2,40%
8	2,00%

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 0 (zero) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2024 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/06/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/06/2031, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula**

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa

conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 24.439-2, ou em qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 2711-1, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada

digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**; aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na

Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que: os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR; o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; poder(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das

informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINANCIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es)

correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Taquarana (AL), 16 de maio de 2024.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE TAQUARANA
Financiado

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00017-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA (AL).

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:18B9FD13

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Implemento Veicular do Tipo Carroceria Baú, montada em veículo da frota oficial da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ELEMENTO: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 27040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.904.788/0001-66.

Teotônio Vilela/AL, 24 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C7993AD3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01260058/2024.

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.135/0001-80.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo de 25%, Reajuste anual, bem como prorrogação do Contrato nº 026/2024, oriundo do PE nº 11/2022, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de acordo com os itinerários.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato nº 026/2023, fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 31 de março de 2024 a 30 de setembro de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE: Para fins de reajuste do presente contrato, elege-se o IPCA/IBGE, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO do contrato, na ordem de 3,63 % (três inteiros, setenta e três centésimos por cento), como sendo o acumulado no período 03/2023 a 01/2024.

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E VALOR: Por este Termo Aditivo fica acrescido 25% da quilometragem contratada, ficando o valor mensal de R\$ 47.322,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais), representando 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido contrato.

ASSINATURA: 27/03/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Iolanda Katia De Almeida Tenório/ Órgão gerenciador

YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-EPP / Frutuoso Ferreira Barbosa Neto /Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4BA02C1A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CONTRATADA: **DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.602.295/0001-46**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04090016/2024

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para provimento de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Viçosa-AL.

DA RESCISÃO UNILATERAL:

Fica rescindida em todos os seus termos, de forma unilateral, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023**, diante do descumprimento contratual, pela empresa registrada **DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.602.295/0001-46**, das prestações dos serviços registrados do **Contrato nº 006/2024**, originado da ARP supra, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**.

A decisão da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços supracitada, bem como aplicação de sanções correlatas foi exarada, após análise Jurídica dos autos do processo **administrativo para sancionamento sob número 04090016/2024**, bem como dos recursos de defesa, encaminhados pela empresa **DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Foram cumpridas todas as etapas da notificação e consignado o amplo direito de defesa, conforme dispõe o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993 .

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 incisos I, II e IV, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o item 12 da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, oriundo do PE nº 062/2023.

Viçosa/AL, 23 de maio de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:A08213F6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CONTRATADA: DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.602.295/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090016/2024

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 006/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para provimento de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Viçosa-AL.

DA RESCISÃO UNILATERAL:

Fica rescindido em todos os seus termos, de forma unilateral, o **Contrato nº 006/2024**, diante do descumprimento contratual, pela empresa registrada **DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.602.295/0001-46**, das prestações dos serviços contratos, objeto do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**.

A decisão da rescisão unilateral do Contrato nº 006/2024, bem como aplicação de sanções correlatas foi exarada, após análise Jurídica dos autos do processo administrativo para sancionamento sob número 04090016/2024, bem como dos recursos de defesa, encaminhados pela empresa DATAKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Foram cumpridas todas as etapas da notificação e consignado o amplo direito de defesa, conforme dispõe o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993 .

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 incisos I, II e IV, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Dezesseite, do Contrato nº 006/2024, oriundo do PE nº 062/2023.

Viçosa/AL, 23 de maio de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:BA872E04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – GARANTIA DA UNIÃO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO I
QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF 008.279.714-51, RG/CNH Nº 01070092590, expedida pelo DETRAN/PB, Superintendente Regional, da Superintendência Regional de Alagoas.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede em Arapiraca/AL, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57310-245, inscrito(a) no CNPJ/MF 12.198.693/0001-58, representada pelo(a) Prefeito Municipal, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Arapiraca/AL, CPF 296.681.744-53, RG 98001379144 expedido pela SSP/AL.

QUADRO II	
PARÂMETROS DA OPERAÇÃO	
Valor do Financiamento	
R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R\$)
2024	50.000.000,00
2025	50.000.000,00
Taxa de Juros	
112,58% (cento e doze vírgula cinquenta e oito por cento) do CDI ao ano.	
Prazo Total do Financiamento / Contrato	
120 meses	
Prazo de Carência	
12 meses	

Contrato - nº0602494-21

Prazo de Amortização / Retorno
108 meses

Dia Eleito
09 de cada mês

Data de Término da Carência
09/05/2025

Prazo de Desembolso
Até 24 (vinte e quatro) meses
Prazo para realização do 1º desembolso
Até 180 (cento e oitenta) dias
Comissão de Estruturação da Operação

2% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO**, sendo 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e 1,00% (por cento) previamente ao primeiro desembolso.

QUADRO III
CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito
0056.006.00012696-3

Conta Vinculada do Tomador
0056.006.00071124-6

QUADRO IV
GARANTIA(S)
Garantia da UNIÃO

QUADRO V
VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES
Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Ofício Circular SEI nº 693/2024/MF
07/05/2024
Contrato - nº0602494-21

QUADRO VI LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 3.588	03/08/2023	Diário dos Municípios de Alagoas	09/08/2023
Alteração da autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 3.600	22/09/2023	Diário dos Municípios de Alagoas	25/09/2023
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Lei Municipal nº 3.585	27/07/2023	Diário dos Municípios de Alagoas	31/07/2023
Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei Municipal nº 3.647	22/12/2023	Diário dos Municípios de Alagoas	27/12/2023
Plano Plurianual – PPA	Lei Municipal nº 3.504	03/03/2022	Diário dos Municípios de Alagoas	04/03/2022
Destinação dos Recursos do contrato	Pavimentação e drenagem de vias e acessos das zonas urbanas e rurais do município de Arapiraca, aquisição de bens e serviços para a atualização cadastral, base de dados imobiliários e georreferenciamento ao longo do município.			

QUADRO VII DEMAIS PRAZOS	
Documento	Prazo de apresentação (em dias, contados da data da assinatura do contrato)
Contrato Registrado	30 (trinta) dias

QUADRO VIII AÇÕES FINANCIADAS Previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2024 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	13.13.15.452.1030.1030	4.4.9.0.51.00	Pavimentação, Drenagem e Manutenção
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	13.13.15.452.1030.1147	4.4.9.0.51.00	Construção, Restauração e Conservação de Vias.
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	13.13.15.452.1010.1145	4.4.9.0.51.00	Infraestrutura e Urbanização na Bacia do Piauí

Por este instrumento, as partes, de um lado o **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e de outro **TOMADOR**, devidamente qualificados no **QUADRO I**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de **FINANCIAMENTO**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no **QUADRO V**;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no **QUADRO VI**, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

V – o Aval (Garantia) da União concedido para a operação;

VI – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – É o **CONTRATO** celebrado entre a **CAIXA**, o **GARANTIDOR** e o **TOMADOR**, que tem por objeto a obrigação da **GARANTIDORA** em honrar todas as **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA – É o **CONTRATO** de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**.

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

GARANTIDORA – É a **UNIÃO**, por solicitação do **TOMADOR** e com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no **QUADRO VI**, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, constantes no **QUADRO VIII**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/imóveis está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor constante do campo **Valor de financiamento** do **QUADRO II**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **QUADRO VIII**.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo **Destinação dos Recursos do contrato**, nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito**, cujas informações estão contidas no **QUADRO VI**.

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do

TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.3 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é descrito no campo **Prazo de Desembolso** do **QUADRO II**, contados em meses da data de assinatura deste contrato.

3.2 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O **Prazo Total** deste **CONTRATO** é composto por um período de carência, e um período de amortização, estando descritos no **QUADRO II**.

3.4 PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência é descrito no campo **Prazo de Carência** do **QUADRO II**, contado em meses a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é descrito no campo **Data de Término da Carência** do **Quadro II**.

3.5 PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado no prazo indicado no campo **Prazo de Amortização/Retorno** do **QUADRO II**, em meses contados em a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

4.2.3 O dia eleito de cada mês para o **TOMADOR** corresponde ao dia indicado no campo **DIA ELEITO** do **QUADRO II**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de Juros do **QUADRO II** da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO I**.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo **Conta de Débito** do **QUADRO III**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

6.1.4 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do **QUADRO II**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação formal do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – **ANEXO II**.

11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do **QUADRO II**.

11.3 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.4 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.5 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.6 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do

TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **QUADRO VIII** deste **CONTRATO**.

11.7 O prazo para o

TOMADOR comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no **QUADRO III**.

11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** conta indicada no campo **Conta Vinculada do TOMADOR** do **QUADRO III**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nos indicados do **QUADRO VIII** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo

TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA** conforme indicado no campo **Conta Vinculada do Agente Promotor** do **QUADRO III**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interviente anuente neste **CONTRATO**.

11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL	DE
------------	----------------------	------------	----

		COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.9.1 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do

TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.30 **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.40 **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do **QUADRO II**.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às Visitas de Constatação, Constatações Remotas e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido e das demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA** garantia da **UNIÃO**, conforme autorização legislativa do **TOMADOR** para contratação de operação de crédito.

15.2 A **GARANTIDORA** prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do **TOMADOR**, e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

15.2.1 A **GARANTIDORA** ainda se obrigará a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente **FINANCIAMENTO**, quando da ocorrência da **INADIMPLÊNCIA** por parte do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no **QUADRO VIII** deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

XIX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou de arbitragem, incluindo autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

XIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

16.2 Constituem obrigações do **AGENTE PROMOTOR** quando Interveniente anuente neste **CONTRATO**:

I. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

II. promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;

III. responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;

IV. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do **TOMADOR**, realizar tais tarefas;

V. adotar práticas que contribuam para preservação do meio ambiente na esfera de sua responsabilidade;

VI. realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.1.1 A eficácia do presente **CONTRATO** fica condicionada à apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** e do **CONTRATO EM CONTRAGARANTIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do **TOMADOR** e da **UNIÃO**.

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de indicado no campo Contrato Registrado do **QUADRO VII** contados, em dias, da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.2.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

17.2.4 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, apresentar à **CAIXA** a documentação indicada no **QUADRO VII**, no(s) prazo(s) ali estipulado(s).

17.3 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no **QUADRO II** do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do

TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m)em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

n) Apresentação, até o momento do desembolso, da licença ambiental ou sua licença, na forma de sua legislação em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, para a respectiva etapa do projeto/ação atendido(a) pelos recursos solicitados;

o) Comprovação de adimplência do repasse de recurso à Caixa, referente aos extratos de convênio de consignação, vigente na data de contratação da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**,suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I.mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II.irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III.qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII.ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

VIII.descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX.descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **QUADRO VIII** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI.conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR**geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII.demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

VIII.em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

I.ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II.inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III.inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI.modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII.conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR**geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII.descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR**prevista no presente instrumento;

IX .se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X.eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

19.5 O vencimento antecipado do presente contrato não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do **TOMADOR** em relação a qualquer cláusula, de qualquer outro contrato de financiamento com a **CAIXA**, que não seja garantido pela **UNIÃO**.

19.6 Em caso de vencimento antecipado, a garantia da **UNIÃO** será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I.não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II.se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III.se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V.se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI.descumprimento, por parte do

TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

21.2 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I.responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II.conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III.que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV.que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V.cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. Que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII.que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII.não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

Contrato - nº
0602494-21

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do **TOMADOR / AGENTE PROMOTOR** indicadas no **QUADRO III**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I.Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da **UNIÃO**;

III.Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I.A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II.O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a)tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

b)nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do **QUADRO VIII** de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c)nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III.No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do

TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V .No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI.A **CAIXA** realizará Visitas de Constatação, devendo o

TOMADOR disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais Visitas de Constatação, se for o caso.

VII.Alternativamente, a constatação poderá ser realizada de forma remota, o

TOMADOR deve disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras, croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**, acompanhados de registro fotográfico de todas as imagens necessárias para servir de constatação de execução ou para comprovar o avanço físico informado em Boletim de Medição ou documento equivalente, conforme roteiro de produção de imagens disponibilizado pela **CAIXA**.

VIII.O **TOMADOR**deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

IX. O **TOMADOR**se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I.A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II.A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I.A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II.As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III.Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

Contrato - nº

0602494-21

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

36.6 O **TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I.ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

II.ANEXO II – Modelo para Solicitação de Desembolso;

III.CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito, sendo dispensadas caso este documento seja assinado pelo cliente com certificado digital válido no termos da Lei 14.620/2023.

Maceió/AL	,	14	de	maio	de	2024
-----------	---	----	----	------	----	------

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
AGENTE FINANCEIRO	MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL
Nome: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	TOMADOR
CPF: 008.279.714-51	Nome: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
	CPF: 296.681.744-53

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Contrato - nº0602494-21

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV/ME
AV FERNANDES LIMA, 651
CEP: 57055-000 – MACEIÓ/AL

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0602494-21 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do **Município de Arapiraca/AL**, no valor de R\$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **QUADRO VIII** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CPF: 296.681.744-53

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:54990976

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – Nº: 028/ 2024 COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL -
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

Nome	CPF	Cargo	Data de Rescisão
Adjane Bezerra Do Nascimento	***.006.914-**	Professor Mediador	31/05/2024
Adrielly Bezerra De Araujo	***.560.004-**	Professor Mediador	31/05/2024
Ana Joice Da Silva Lima	***.898.105-**	Professor Mediador	31/05/2024
Ana Leila De Oliveira Barros	***.519.184-**	Professor Mediador	31/05/2024
Ana Paula Pires De Santana	***.862.944-**	Professor Mediador	31/05/2024
Angela Keline Pereira Santos	***.846.364-**	Professor Mediador	31/05/2024
Bruna Medeiros Gomes	***.705.764-**	Professor Mediador	31/05/2024
Carleane Da Silva Costa	***.921.594-**	Professor Mediador	31/05/2024
Cicera Elizangela Rodrigues De Alencar	***.413.814-**	Professor Mediador	31/05/2024
Cosma Maria Da Silva Reis	***.532.894-**	Professor Mediador	31/05/2024
Dayane Lohanne Rodrigues Silva	***.722.684-**	Professor Mediador	31/05/2024
Dilca Marques Dos Santos	***.770.524-**	Professor Mediador	31/05/2024
Dirley Rocha Alves	***.178.084-**	Professor Mediador	31/05/2024
Divaneide Katia Costa Da Silva	***.276.045-**	Professor Mediador	31/05/2024
Edicarla Cordeiro Moreira	***.963.094-**	Professor Mediador	31/05/2024
Edilania Soares Bernardo	***.052.164-**	Professor Mediador	31/05/2024
Edilene Ferreira De Santana	***.008.604-**	Professor Mediador	31/05/2024
Edineide Oliveira Feitoza	***.025.424-**	Professor Mediador	31/05/2024
Eliane De Souza Silva	***.875.305-**	Professor Mediador	31/05/2024
Elielba Raimundo Dos Santos Silva	***.520.584-**	Professor Mediador	31/05/2024
Fernanda Vieira Da Silva	***.046.064-**	Professor Mediador	31/05/2024
Flavia Cristina Correia Da Silva	***.079.064-**	Professor Mediador	31/05/2024
Francinete Marques Dos Santos	***.826.084-**	Professor Mediador	31/05/2024
Geni Maria Da Silva	***.855.074-**	Professor Mediador	31/05/2024
Geovana Ribeiro Da Silva	***.631.094-**	Professor Mediador	31/05/2024
Geyde Darlly Melo Pereira	***.692.664-**	Professor Mediador	31/05/2024
Gicelia Goncalves Dos Santos	***.230.147-**	Professor Mediador	31/05/2024
Girleide Gomes Da Silva	***.555.864-**	Professor Mediador	31/05/2024
Gisele Clotilde Pereira Da Silva	***.062.754-**	Professor Mediador	31/05/2024
Helena Cavalcante Vieira	***.090.224-**	Professor Mediador	31/05/2024
Iane Rafaela Pereira Da Silva	***.826.154-**	Professor Mediador	31/05/2024
Janaina Da Silveira Ramos Bezerra	***.508.114-**	Professor Mediador	31/05/2024
Jane Cleide Pereira Da Silva	***.945.794-**	Professor Mediador	31/05/2024
Joelma De Oliveira Da Silva	***.834.464-**	Professor Mediador	31/05/2024
Joice Jurema Santana	***.264.034-**	Professor Mediador	31/05/2024
Jucielma Dos Santos Bezerra	***.350.454-**	Professor Mediador	31/05/2024
Kaliane Figueiredo Soares	***.571.824-**	Professor Mediador	31/05/2024
Katia Dos Santos Nunes	***.368.334-**	Professor Mediador	31/05/2024
Katiane Correia Silva	***.100.434-**	Professor Mediador	31/05/2024
Lais Gomes Dos Santos	***.009.775-**	Professor Mediador	31/05/2024
Lanuzia Moreira Da Silva Barros	***.756.314-**	Professor Mediador	31/05/2024
Leiliane Conceicao Dos Santos	***.062.744-**	Professor Mediador	31/05/2024
Lidivania De Oliveira Gomes	***.044.475-**	Professor Mediador	31/05/2024
Luciana Silva	***.920.065-**	Professor Mediador	31/05/2024
Lucicleide Nunes De Melo	***.793.904-**	Professor Mediador	31/05/2024
Lucielma Oliveira Da Silva	***.754.434-**	Professor Mediador	31/05/2024
Marcia Agricio Dos Santos	***.313.178-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Aparecida Dos Santos Dias	***.012.264-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Bruna Moreira Dos Santos	***.183.665-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Cristina Moreira Lino Bezerra	***.063.114-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Daiana Santos Torquato	***.666.084-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria De Fatima Correia	***.903.614-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria De Fatima Pereira Vieira Da Silva	***.890.994-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Do Carmo Alves Da Silva	***.315.304-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Ilma Da Silva Lima	***.026.214-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Jeane Vieira Silva	***.439.184-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Jerlane Araujo Da Silva	***.302.004-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Rosivane Gomes Dos Santos	***.420.074-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Saude Da Silva Oliveira	***.768.538-**	Professor Mediador	31/05/2024
Maria Tatiane Da Silva Alves	***.358.997-**	Professor Mediador	31/05/2024
Mariza Da Silva Rocha	***.011.954-**	Professor Mediador	31/05/2024
Mayra Castor De Queiroz	***.945.114-**	Professor Mediador	31/05/2024
Michelle Bernardo De Souza	***.104.194-**	Professor Mediador	31/05/2024
Nataly Gomes Da Silva	***.375.205-**	Professor Mediador	31/05/2024

Rafaela Rodrigues Dos Santos	***.759.704-**	Professor Mediador	31/05/2024
Rosa Amelia Figueiredo Goncalves	***.251.804-**	Professor Mediador	31/05/2024
Rosilda Barbosa	***.357.134-**	Professor Mediador	31/05/2024
Rosineide Rodrigues De Sousa	***.669.734-**	Professor Mediador	31/05/2024
Telma Lucia Dos Santos	***.279.984-**	Professor Mediador	31/05/2024
Valquiria Rodrigues Moreira	***.305.814-**	Professor Mediador	31/05/2024
Wanessa Gomes Goncalves	***.368.764-**	Professor Mediador	31/05/2024

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos servidores classificados acima em virtude do término contratual do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022. As exonerações ocorrem conforme disposições contratuais e normativas do referido processo seletivo realizado no ano de 2022.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de maio de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:559549B8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

